



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

PROJETO DE LEI N.º 016 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DIREITO A JORNADA DE TRABALHO
REDUZIDA OU FLEXIVEL PARA MÃES ATÍPICAS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido nos Órgãos Públicos Municipais, o direito a jornada de trabalho reduzida ou flexível, sem prejuízo da remuneração para as mães atípicas pertencentes ao quadro funcional do Município.

Parágrafo primeiro: De acordo com o art. 1º desta lei, caberá ao Poder Executivo Municipal, implantar, coordenar e acompanhar através das suas secretarias competentes os programas para a promoção do direito a redução ou flexibilização da jornada de trabalho para as mães atípicas.

Parágrafo segundo: O Poder Público Municipal dará o direito da redução ou flexibilização da jornada de trabalho para mães atípicas que assumem o cuidado diário e contínuo dos filhos com condições que exigem atenção especial, com deficiências físicas, síndromes raras, transtornos neurológicos, distúrbios do espectro autista e doenças crônicas.

Art. 2º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2025.

FABIANO SÁ DE OLIVEIRA

VEREADOR

Atesto o Recebimento Prot^a Nº 230
Em 22 de Agosto de 2025
Câmara Municipal de Glória - BA

Joilda Leite Braz
Digitador
Mat: 002